Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto								
01 Número de Identificação Fiscal								
Número de Ide	ntificação Fiscal		584071698					
-								
Prazo da decla	ıração			1 Dentro do prazo 2 Fora do prazo				
Período a que respeita a declaração								
Ano	Mensal			ou Trimestral 12T				
O3 Serviço de Finanças Competente								
Localização da	a Sede			1				
04 Anexos Entregues								
				Continente Açores Madeira				
Operações e	fectuadas no âmbito do DL 347/8	5 de 23/08						
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)								
04-								
Α		Declarações R	ke capiti	tulativas				
Assinale, se, r	o período de referência, apresentou	alguma declaração re	ecapitul	ulativa				
05	Inexistência de operações							
		izou operações pass	sivas ne	nem activas que devam constar do quadro 06,				
	quadro e passe já ao quadro 20 reencha o quadro 20							
Toolo Guos prochista o quadro 20								
06	Apuramento do impo	esto respeitante a	o perío	íodo a que a declaração se refere				
Efectuou op	erações desta natureza? (valores	incluídos nos car	npos 1	1, 5, 3 ou 9)				
	jualidade de adquirente, liquidou	-						
	erem as alíneas a), b) e c) do arti							
A que se refe	rem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º	° 3.° e alíneas a) e b) do n.º	° 2 do art.° 4.° do CIVA Sim Não				
	Base Tributável		lm	nposto a favor do Estado				
1. Transmiss	ões de bens e prestações de se	rviços efectuados	em qu	ue liquidou imposto				
- À taxa reduz	ida		1	€ 54.367,00 2 € 3.497,53				
- À taxa interm	édia		5	€ 6 €				
- À taxa norma	ı		3	€ 58.215,45 4 € 13.389,55				
- Isentas ou	não tributadas							
	intracomunitárias de bens e prestaçõ nas declarações recapitulativas	es de serviços	7	€				
Operações qu	e conferem direito à dedução		8	€				
Operações qu	e não conferem direito a dedução		9	€				

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €		11 €			
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €		13 €			
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €					
- Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €					
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €		17 €			
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 €	112.582,45				
4. Imposto dedutível	osto dedutível Imposto a favor do Suj. Passivo					
Imobilizado	20 €	1.946,10				
Existências						
- À taxa reduzida	21 €	2.557,35				
- À taxa intermédia	23 €	213,57				
- À taxa normal	22 €					
Outros bens e serviços	24 €	1.434,06				
Total dos campos 20 a 24	€					
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 €	235,51	41 €			
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €	16.076,05				
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €		66 €			
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €		68 €			
Total dos campos 65 e 67	€					
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €					
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 €	22.462,64				
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €	16.887,08				
Imposto a entregar ao Estado	93 €					
Crédito de imposto a recuperar	94 €	5.575,56				
Solicito o reembolso	95 €					
Excesso a reportar	96 €	5.575,56				
06- A Desenvolvime	nto do quadro 06	6				
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)						
Efectuadas por entidades residentes em países						
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)	97 €					
- Ou territórios terceiros	98 €					
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da retributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	gra de inversão	do sujeito passiv	o (Valores das bases			
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)	99 €					
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)	100 €					
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101 €					

- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	artigo 4º do CIVA (Valores das
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tr 5, 3 e 9)	ibutáveis, incluídos nos campos 1,
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €
Soma do quadro 06-A (97++104)	105 €
07 Ónus do Processo	
Sujeito Passivo	
Serviços	
Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do	campo 9 do Q.06)
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóv	veis). 263 €
10 Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A	e B do N.2 do Art. 4
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 o Q.06	ou 4 do 264 €
13	
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3
É a última declaração periódica que apresenta?	4 Sim 5 Não
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas	